



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 575 DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta Decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 31 de Janeiro de 1991.

*Antônia Pires Galvão de Góis*

Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças

*Geraldo Alves da Silva*  
GERALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO

ANEXO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento ( CR\$)
Assistente Administrativo	CM. 9-E	16.816,29
	CM. 8-D	15.918,03
	CM. 7-C	15.071,54
	CM. 6-B	14.235,96
	CM. 5-A	13.451,40
Assistente Legislativo	CM. 7-D	15.071,54
	CM. 6-C	14.235,96
	CM. 5-B	13.451,40
	CM. 4-A	12.624,15
Agente de Serviços Diversos	CM. 3-C	11.723,28
	CM. 2-B	10.890,09
	CM. 1-A	10.194,26